



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama - CEP 70818-900 - Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1310 - Fax: (61) 3316-1355 - www.ibama.gov.br

Folha Nº 401
Proc. Nº 5503/98
Rubrica:

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ACORDO COM O INCISO IV, DO ART. 7º DO DECRETO N.º 4.074, DE 04/01/02, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 7.802, DE 11/07/89:

Marca Comercial	N.º do Registro	Forma de apresentação (Tipo de formulação)
TROP N.A.	5503/01	Concentrado Solúvel
Registrante (Razão Social): Adama Brasil S/A		N.º do CNPJ: 02.290.510/0001-76
Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza, 400 - Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP: 86031-610		
Fabricante do Produto Técnico	Glifosato Técnico Técnica Milenia Adama Brasil S.A., Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Parque Rui Barbosa, Londrina/PR, CEP: 86031-610 - CNPJ: 02.290.510/0001-76	
Fabricantes do produto formulado	. Adama Brasil S/A - Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Parque Rui Barbosa, Londrina/PR, CEP: 86031-610 - CNPJ: 02.290.510/0001-76 . Nufarm Industria Quimica e Farmaceutica S/A , Av Parque Sul, 2138 2138, Distrito Industrial, Maracanaú/CE, CEP:61939-000 - CNPJ: 07.467.822/0001-26. . Adama Brasil S/A , Av Júlio de Castilhos, 2085, Taquari/RS, CEP:95860-000 - CNPJ: 02.290.510/0004-19	
Empresa Manipuladora	ALLVET QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA , Av Tiradentes, 6736, Gleba Cambé, Londrina/PR, CEP:86072-000 - CNPJ: 00.359.736/0001-50.	
Nome Comum do Ingrediente Ativo	GLIFOSATO	
Nome Químico do Ingrediente Ativo	Sal de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina	
Grupo Químico	Glicina Substituída	
Classe	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica	
Classificação Toxicológica	Classe III - Medianamente Tóxico	
Classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Classe III - Produto PERIGOSO ao meio ambiente	
Finalidade	Produção, exportação, comercialização manipulação e Utilização.	
Uso Autorizado / Forma de Aplicação:		
Indicado para pulverização terrestre e aérea para a eliminação de vegetação (em pós emergência das plantas infestantes) em acciros de estradas de ferro, estradas de rodagens, oleodutos, cercas e linhas de alta tensão		
Composição Quali-quantitativa		
Ingrediente ativo: Sal de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina.....		480,00 g/L
Equivalente ácido de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina.....		355,67 g/L
Ingredientes inertes.....		683,90 g/L

Brasília, 24 de Agosto de 2015.

Ana Cristina Rangel Henney
Diretora de Qualidade Ambiental

EM BRANCO

Logotipo: máximo de 2 centésimos da área útil do rótulo.

PRECAUÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE:
 I. PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:
 - Este produto é:
 - Alimento Perigoso ao Meio Ambiente (Classe I).
 - Muito Perigoso Ao Meio Ambiente (Classe II).
 - Perigoso Ao Meio Ambiente (Classe III).
 - Pouco Perigoso ao Meio Ambiente (Classe IV).
 Evite a contaminação ambiental - Preserve a Natureza.
 Não utilize equipamento com vazamento.
 Não aplique o produto na presença de ventos fortes ou nas horas mais quentes.
 Aplique somente as doses recomendadas.
 Não lave as embalagens ou equipamento aplicador em lagos, fontes, rios e demais corpos d'água.
 Evite a contaminação da água.
 A destinação inadequada de embalagens e restos de produtos ocasiona contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.
 Não execute aplicação aérea de agrotóxicos em áreas situadas a uma distância inferior a 500 (quinhentos) metros de povoação e de mananciais de captação de água para abastecimento público e de 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de água, moradias isoladas, agrupamentos de animais e vegetação suscetível a danos.
 Observe as disposições constantes na legislação estadual e municipal concernentes às atividades agropecuárias.

2. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO SUA CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES:
 - Mantenha o produto em sua embalagem original, sempre fechada.
 - O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais.
 - A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível.
 - O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável.
 - Coloque placa de advertência com os dizeres: **CUIDADO VENENOSO**.
 - Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças.
 - Deve haver sempre embalagens adequadas disponíveis, para envolver embalagens rompidas ou para o recolhimento de produtos vazados.
 - Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções constantes da NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - Observe as disposições constantes da legislação estadual e municipal.

3. EM CASO DE ACIDENTES:
 - Isole e sinalize a área contaminada.
 - Contate as autoridades locais competentes e a Empresa ADAMA BRASIL S/A - telefone de Emergência: 0800 400 7070.
 - Utilize equipamento de proteção individual - EPI (macacão impermeável, luvas e botas de borracha, óculos protetor e máscara com filtros).
 - Procure impedir que o produto atinja bueiros, drenos ou corpos d'água.
 - Em caso de incêndio, use extintores DE ÁGUA EM FORMA DE NEBLINA, CO₂, PÓ QUÍMICO, ETC., fucando a favor do vento para evitar intoxicação.

4. DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS:
 - É obrigatória a devolução desta embalagem ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado, por escrito, na nota fiscal de compra, conforme instruções da bula. Não armazene ou transporte embalagens vazias junto com alimentos, bebidas, rações, medicamentos, animais ou pessoas.
 - A destinação inadequada de embalagens e restos de produtos no meio ambiente ocasiona contaminação do solo, da água e do ar.
 - SIGA AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA BULA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM E/OU DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS.

5. PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:
 - Caso este produto venha a se tornar impróprio para utilização ou em desuso, consulte o registrante através do telefone (43) 3371-9000 para sua devolução e destinação final.

6. TRANSPORTE DE AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS:
 - Está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica.

PRECAUÇÕES RELATIVAS À SAÚDE HUMANA:
 (De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana - ANVISA/MS).

TROPNA
 Registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 5503/01

COMPOSIÇÃO:
 N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO)..... 880,00 g/l (88,00% m/v)
 Outros ingredientes..... 100,00 g/l (10,00% m/v)
 Outras impurezas..... 000,00 g/l (00,00% m/v)

CONTEÚDO: 0,20; 1,0; 5,0; 10; 20; 100; 200; 20.000 L.

CLASSE: Herbicida pós-emergente, sistêmico, de ação total do grupo químico Glícina substituída.

TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel (SL).

TITULAR DO REGISTRO:
 ADAMA BRASIL S/A
 Rua Pedro Antônio de Souza, 400 - Parque Rui Barbosa
 Londrina/PR - CEP 86031-610
 Tel. (43) 3371-9000 - Fax: (43) 3371-9017
 CNPJ: 02.290.510/0001-76 - Inscrição Estadual: 60.107.287-44
 Registro Estadual nº 003263 - ADAPAR/PR

FABRICANTE DO PRODUTO TÉCNICO:
 Glifosato Técnico Milenia - Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA nº 0895

ADAMA BRASIL S/A
 Rua Pedro Antônio de Souza, 400 - Parque Rui Barbosa
 Londrina/PR - CEP 86031-610
 Tel. (43) 3371-9000 - Fax: (43) 3371-9017
 CNPJ: 02.290.510/0001-76 - Inscrição Estadual: 60.107.287-44
 Registro Estadual nº 003263 - ADAPAR/PR

FORMULADOR: VIDE BULA

Nº do lote ou partida: VIDE EMBALAGEM Data de fabricação: Data de vencimento:
ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA E CONSERVE-OS EM SEU PODER.

É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PROTEJA-SE.

É OBRIGATORIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.
 Indicações e restrições de uso: Vide bula e receita.
 Restrições Estaduais, do Distrito Federal e Municipais: Vide bula.
 Corrosivo ao ferro comum e/ou galvanizado.
 Produto registrado para uso não agrícola.
 Indústria Brasileira
 (Disponível este termo quando houver industrialização em território nacional)

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: III - MEDIANAMENTE TÓXICO
CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL:
 III - PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE

Cor da Faixa: Azul Intenso

Altura da Faixa: 15% da altura da impressão do rótulo.

Pictogramas: 50% da altura da faixa



PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE HUMANA - ANVISA / MS

PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE HUMANA - ANVISA / MS



EM BRANCO

APROVADO

MRO
José Roberto Victor de Oliveira
Matricula: 1580378
CONPREGASQ/DIQUA/IBAMA

06/09/2005

TROP NA

Folha Nº 405

Proc. Nº 5503/98

Rubrica: 

BULA
TROP NA

Registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob o nº 5503/01.

COMPOSIÇÃO:

N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO).....480,00 g/l (48,00% m/v)
Equivalente Ácido.....355,67 g/l (35,56% m/v)
Outros Ingredientes.....683,90 g/l (68,39% m/v)

CONTEÚDO: VIDE RÓTULO.

CLASSE: Herbicida pós-emergente, sistêmico, de ação total do grupo químico Glicina substituída.

TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado solúvel (SL).

TITULAR DO REGISTRO:

ADAMA BRASIL S/A

Rua Pedro Antônio de Souza, 400 – Parque Rui Barbosa
Londrina/PR – CEP 86031-610
Tel. (43) 3371-9000 – Fax: (43) 3371-9017
CNPJ: 02.290.510/0001-76 – Inscrição Estadual: 60.107.287-44
Registro Estadual nº 003263 – ADAPAR/PR

FABRICANTE DO PRODUTO TÉCNICO:

Glifosato Técnico Milenia – Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA nº 03095

ADAMA BRASIL S/A

Rua Pedro Antônio de Souza, 400 – Parque Rui Barbosa
Londrina/PR – CEP 86031-610
Tel. (43) 3371-9000 – Fax: (43) 3371-9017
CNPJ: 02.290.510/0001-76 – Inscrição Estadual: 60.107.287-44
Registro Estadual nº 003263 – ADAPAR/PR

FORMULADOR:

ADAMA BRASIL S/A

Rua Pedro Antônio de Souza, 400 – Parque Rui Barbosa
Londrina/PR – CEP 86031-610
Tel. (43) 3371-9000 – Fax: (43) 3371-9017
CNPJ: 02.290.510/0001-76 – Inscrição Estadual: 60.107.287-44
Registro Estadual nº 003263 – ADAPAR/PR

ADAMA BRASIL S/A

Avenida Júlio de Castilhos, 2085.
Taquari/RS – CEP 95860-000
Tel. (51) 3653-9400 – Fax: (51) 3653-1100
CNPJ: 02.290.510/0004-19
Registro Estadual nº 00001047/99 – SEAPA/RS

APROVADO

TROP NA

MRO
Roberto Victor de Oliveira
Matricula: 1580378
COPAM/NUCAM/SEMACE

09/09/2015

NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

Avenida Parque Sul, nº 2138, 1º Distrito Industrial
Maracanaú/CE – CEP 61939-000
Tel. (85) 4011-1007 – Fax: (85) 4011-1099
CNPJ: 07.467.822/0001-26
Registro Estadual nº 338/2011 – COPAM/NUCAM/SEMACE

MANIPULADOR:

ALLVET QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

Av. Tiradentes, 6736 - Gleba Cambé
CEP 86072-000 - Londrina/PR
Tel: (0xx43) 3379-4000 - Fax: (0xx43) 3349-4000
CNPJ: 00.359.736/0001-50 - Inscrição Estadual: 601.28794-30

Nº do lote ou partida:	VIDE EMBALAGEM
Data de fabricação:	
Data de vencimento:	

**ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA
E CONSERVE-OS EM SEU PODER.**

**É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
PROTEJA-SE**

É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.

Corrosivo ao ferro comum e/ou galvanizado.

Indústria Brasileira

(Disponer este termo quando houver industrialização em território nacional)

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: III – MEDIANAMENTE TÓXICO

**CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL:
III – PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE**

Cor da Faixa: Azul Intenso

PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE HUMANA
- ANVISA / MS



PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE HUMANA
- ANVISA / MS



JR/O
 José Roberto Victor de Oliveira
 Matrícula: 1580378
 EMPREGADO/QUA/IBAMA

06/08/2015

Folha Nº 406
 Proc. Nº 5503/98
 Rubrica: *[assinatura]*

1. INSTRUÇÕES DE USO:

1.1. CULTURAS E USOS INDICADOS:

O TROP N.A. é um herbicida pós-emergente, sistêmico, de ação total, não seletivo, recomendado para as seguintes indicações:

- Controle, através de aplicação em pós-emergência das plantas infestantes constantes do quadro abaixo, em estradas de ferro e de rodagem, oleodutos, aceiros e linhas de alta tensão.

1.2. PLANTAS INFESTANTES E DOSE:

TIPO DE FOLHA	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	DOSES L/ha
FOLHAS ESTREITAS ANUAIS	Arroz -vermelho	<i>Oryza sativa</i>	3,0-5,0
	Aveia-preta	<i>Avena strigosa</i>	1,0-2,0
	Azevém	<i>Lolium multiflorum</i>	1,0-2,0
	Capim-arroz	<i>Echinochloa crusgalli</i>	3,0-5,0
	Capim-carrapicho	<i>Cenchrus echinatus</i>	1,0-2,0
	Capim-colchão	<i>Digitaria horizontalis</i>	1,5-2,0
	Capim-favorito	<i>Rhynchelitrum repens</i>	1,0-1,5
	Capim-marmelada	<i>Brachiaria plantaginea</i>	1,0-1,5
	Capim-pé-de-galinha	<i>Eleusine indica</i>	1,0-2,0
	Falso-massambará	<i>Sorghum arundinaceum</i>	1,5-2,0
	Trigo	<i>Triticum aestivum</i>	1,0-1,5
FOLHAS ESTREITAS PERENES	Capim-amargoso	<i>Digitaria insularis</i>	3,0-5,0
	Capim-braquiaria	<i>Brachiaria decumbens</i>	2,0-5,0
	Capim-colonião	<i>Panicum maximum</i>	2,0-5,0
	Capim-custódio	<i>Pennisetum setosum</i>	1,5-2,0
	Capim-masasambará	<i>Sorghum halepense</i>	2,0-5,0
	Capim-rabo-de-burro	<i>Andropogon bicornis</i>	3,0-5,0
Gramma-seda	<i>Cynodon dactylon</i>	3,0-5,0	
CYPERACEAS	Tiririca	<i>Cyperus rotundus</i>	3,0-5,0
FOLHAS LARGAS ANUAIS	Angiquinho	<i>Aeschynomene rudis</i>	1,0-2,0
	Beldroega	<i>Portulaca oleracea</i>	1,0-1,5
	Carrapicho-de-carneiro	<i>Acanthospermum hispidum</i>	1,5-2,0
	Carrapicho-rasteiro	<i>Acanthospermum australe</i>	2,0-3,0
	Caruru-de-mancha	<i>Amaranthus viridis</i>	1,0-1,5
	Caruru-roxo	<i>Amaranthus hybridus</i>	1,0-2,0
	Cheirosa	<i>Hyptis suaveolens</i>	1,5-2,0
	Mentraso	<i>Ageratum conyzoides</i>	1,5-2,0
	Mentruz	<i>Lepidium virginicum</i>	1,0-2,0
	Nabiça	<i>Raphanus raphanistrum</i>	1,5-2,0
	Picão-branco	<i>Galinsoga parviflora</i>	1,5-2,0
	Picão-preto	<i>Bidens pilosa</i>	1,0-1,5
	Rubim	<i>Leonorus sibiricus</i>	1,5-2,0
	Serralha	<i>Sonchus oleraceus</i>	1,5-2,0
FOLHAS LARGAS PERENES	Guanxuma	<i>Sida rhombifolia</i>	2,0-4,0
		<i>Sida cordifolia</i>	2,0-3,0
		<i>Sida glaziovii</i>	2,0-3,0

06/08/2015

1.3. NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO:

O produto deve ser aplicado sobre as plantas infestantes anuais quando as mesmas estiverem nos estádios mais ativos de vegetação, entre a fase jovem até a formação dos botões florais. Para as espécies perenes é melhor aplicar o produto próximo e/ou durante a floração. Sendo aplicado nestes estádios, uma só aplicação pode ser suficiente para o controle.

Para as espécies anuais, a aplicação das doses menores ou maiores irá depender do estágio de desenvolvimento das plantas infestantes.

Para as espécies *Oryza sativa*, *Echinochloa crusgalli* e *Digitaria insularis* por serem espécies mais tolerantes aplicar 3,0 L/ha quando no estágio em até 20 cm. Nos estádios de 20 a 40 cm, aplicar a dose de 4,0 L/ha e a partir de 40 cm aplicar a dose de 5,0 L/ha.

Para as espécies *Brachiaria decumbens*, *Panicum maximum* e *Sorghum halepense*, que também são consideradas espécies tolerantes, recomenda-se aplicar 2,0 L/ha até o estágio de 20 cm; 3,0 L/ha para o estágio de 30 cm; 4,0 L/ha para o estágio de até 40 cm e a partir de 40 cm, aplicar a dose de 5,0 L/ha.

Para a espécie *Cynodon dactylon*, devido sua agressividade, possuir habito rasteiro e ocorrer em reboleiras, aplicar a dose de 3,0 L/ha até o estágio de 30 cm; 4,0 L/ha até o estágio de 40 cm e a partir de 50 cm aplicar a dose de 5,0 L/ha.

Para a espécie *Andropogon bicornis*, deverá ser utilizada a dose de 3,0 L/ha até o estágio de 30 cm. A dose de 4,0 L/ha para o estágio de até 40 cm e a partir de 40 cm a dose aplicada deverá ser de 5,0 L/ha.

Para a espécie *Sida rhombifolia* a dose de 2,0 L/ha deve ser usada quando a planta estiver até o estágio de 20 cm, a dose de 3,0 L/ha quando a planta estiver até o estágio de 30 cm e a partir de 30 cm a dose será de 4,0 L/ha.

Para a espécie *Cyperus rotundus* poderá ser necessário 3 a 4 aplicações com intervalos de 20 a 40 dias, em função de sua fisiologia e devido a sua alta agressividade e nocividade, alta capacidade e frequência de reinfestação, exigindo doses e número de aplicações flexíveis, de acordo com as características de sua infestação. A dose de 3,0 L/ha deverá ser utilizada quando a infestação estiver com até 20 cm, e a dose de 4,0 L/ha deverá ser aplicado até o estágio de 30 cm e a partir do estágio de 30 cm deverá ser aplicado a dose de 5,0 L/ha.

O controle das plantas infestantes pode ser feita nas seguintes condições:

a) Aplicação em jato dirigido:

Normalmente esta aplicação é realizada quando ocorre a presença de plantas úteis. A aplicação deve ser feita dirigida às plantas infestantes, nas doses recomendadas e com equipamentos que evitem o contato do produto com as folhas, ramos ou caules jovens das plantas úteis.

b) Aplicação em área total:

Nestas condições o TROP NA deve ser aplicado em área total, onde se necessita controle de todas as plantas infestantes existentes e onde não existem plantas úteis a serem protegidas. Não aplicar logo após a roçagem, sendo necessário aguardar até o aparecimento de área foliar suficiente para absorver a dose letal. Tanto nas aplicações em Jato dirigido ou em Área Total, a aplicação para o controle mais eficiente das plantas infestantes perenes, deve ser preferencialmente próximo e/ou durante a floração.

06/08/2015

TROP NA

Folha Nº 407
Proc. Nº 5503/98
Rubrica: 

Para as plantas infestantes anuais, o melhor período situa-se entre a fase jovem até a formação dos botões florais.

A eficiência do produto é visualizada entre o 4º e o 10º dia após o tratamento.

1.4. MODO DE APLICAÇÃO:

APLICAÇÃO TERRESTRE

O TROP NA pode ser aplicado através de pulverizadores costais manuais, costais pressurizados e pulverizadores tratorizados convencionais, equipados com filtros adequados ao tipo de bico, pressão e volume de calda desejado, de acordo com as condições do ambiente (ver tabela sobre bico, filtros, pressão, velocidade e volume de calda).

BICO LEQUE		PRESSÃO	ESPAÇAMENTO	VELOCIDADE	VOLUME DE CALDA
SÉRIES		(lib/pol ²)	(cm)	(Km/h)	(L/ha)
"80"	"110"				
8001	11001	30	50	4,0	100
8002	11002	30	50	4,0	200
8003	11003	30	50	4,0	300
8004	11004	30	50	4,0	400
TURBO FLOOD JET					
TF02		30	50	4,0	200
TF04		30	50	4,0	400

As pulverizações devem cobrir uniformemente as plantas infestantes, evitando escorrimentos, que só causam perda e mau funcionamento do produto.

Pode ser utilizado de 100 a 400 L/ha de calda, quantidade esta que pode ser variável em função do estágio e grau de infestação das plantas infestantes. Deve-se sempre utilizar água limpa.

APLICAÇÃO AÉREA

Deve ser realizada através de aeronaves de asa fixa, modelos Ipanema, Airtractor ou outro, desde que adequado para esta finalidade.

A aeronave deve estar equipada com uma barra com bicos do tipo D-20, core 46 ou semelhante, sendo a largura da faixa de deposição de 15 a 20 m, pressão de 15 a 30 psi, proporcionando um volume de calda de 30 a 50 L/ha e a altura de voo com 4 a 5 metros acima do alvo.

Os bicos utilizados deverão promover uma cobertura uniforme sem escorrimento do produto e deverá proporcionar sobre o alvo, no mínimo 20 gotas/cm² com DMV de 420 a 450 (micra).

Não utilizar bicos rotativos tipo micronair em aplicações aéreas.

Para outros modelos de aeronaves, ainda em uso no Brasil, deverão ser efetuadas correções no equipamento para atender os parâmetros exigidos, quanto ao tipo de bico, ângulo a utilizar, pressão de trabalho e o volume de calda/ha, sendo a faixa de deposição condicionada ao desempenho aerodinâmico da aeronave.

CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

O produto não deve ser aplicado sob condições de ventos fortes e nas horas mais quentes do dia. Ocorrência de chuvas no período de até 4 horas após a aplicação pode afetar a eficiência do

Roberto Victor de Oliveira
Matrícula: 1580376
MCC/SODIQUA/IBAMA

06/08/2015

produto. Este intervalo de tempo é necessário para a absorção do produto pelas folhas e sua translocação pela planta.

A aplicação de **TROP NA** em plantas infestantes que estão em estresse devido à estiagem prolongada, poderá reduzir a eficiência no controle esperado.

As aplicações deverão ser realizadas nos primeiros horários da manhã, evitando as horas mais quentes do dia e retornando nos finais de tarde. É aconselhável aplicar quando a umidade relativa do ar for superior a 55% e a temperatura de 15 a 28°C.

Evitar aplicações com ventos superiores a 6,0 km/hora ou fazer uso de equipamentos e/ou produtos que reduzam significativamente a deriva em condições adversas, evitando o contato com as culturas e áreas vizinhas.

1.5. INTERVALO DE SEGURANÇA

Uso não alimentar.

1.6. INTERVALO DE REENTRADA DE PESSOAS NAS CULTURAS E NA ÁREAS TRATADAS

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS).

1.7. LIMITAÇÕES DE USO

1.7.1. Fitotoxicidade

O produto é de controle não seletivo, portanto, não deve entrar em contato com as folhas das culturas alimentares ou plantas úteis. Seguindo as instruções de uso, o produto não causa fitotoxicidade às culturas e plantas úteis de interesse econômico.

1.7.2. Outras restrições a serem observadas.

O uso de água barrenta pode diminuir efetivamente a ação do produto. O produto também pode não apresentar efeito completo em plantas infestantes localizadas nas margens de estradas não pavimentadas, pois devido ao tráfego de veículos, uma camada de poeira/argila deposita-se sobre as folhas, adsorvendo e inativando total ou parcialmente a ação do produto.

O produto não deve ser aplicado em rebrotes (após roçagem), antes que estes rebrotes tenham estruturas vegetativas com capacidade para absorver a dose letal para o seu perfeito controle (especialmente para as plantas infestantes perenes).

O **TROP NA** não possui ação residual no solo, assim poderão ocorrer reinfestação oriunda das sementes existentes e a reinfestação é dependente dos fatores climáticos, culturais e densidade populacional no banco de sementes.

O **TROP NA** não deve ser aplicado em plantas infestantes que estejam com efeito do estresse hídrico, quer seja condições de seca ou excesso de água.

Não armazenar a solução herbicida em recipientes de ferro galvanizado, ferro ou aço comum.

Sob ameaça de chuva, suspenda a aplicação.

Evitar o pastoreio ou ingestão de plantas por animais logo após a aplicação de **TROP NA**.

06/08/2015

1.8. INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS

Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana -ANVISA/MS.

1.9. INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO A SEREM USADOS

Vide item **MODO DE APLICAÇÃO**.

1.10. INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO DE RESISTÊNCIA

O uso continuado de herbicidas com o mesmo mecanismo de ação pode contribuir para o aumento de população de plantas infestantes a ele resistentes.

Como prática de manejo e resistência de plantas infestantes deverão ser aplicadas herbicidas, com diferentes mecanismos de ação, devidamente registradas para a cultura. Não havendo produtos alternativos recomenda-se a rotação de culturas que possibilite o uso de herbicidas com diferentes mecanismos de ação. Para maiores esclarecimentos consulte um Engenheiro Agrônomo.

2. DADOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA:

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS).

3. DADOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

3.1. PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

- Este produto é:

- Altamente Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE I).
 Muito Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE II).
 Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE III).
 Pouco Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE IV).

- Evite a contaminação ambiental - **Preserve a Natureza**.
- Não utilize equipamento com vazamento.
- Não aplique o produto na presença de ventos fortes ou nas horas mais quentes.
- Aplique somente as doses recomendadas.
- Não lave as embalagens ou equipamento aplicador em lagos, fontes, rios e demais corpos d'água. Evite a contaminação da água.
- A destinação inadequada de embalagens e restos de produtos ocasiona contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.
- Não execute aplicação aérea de agrotóxicos em áreas situadas a uma distância inferior a 500 (quinhentos) metros de povoação e de mananciais de captação de água para abastecimento público e de 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de água, moradias isoladas, agrupamentos de animais e vegetação suscetível a danos.

JRO
06/08/2025

- Observe as disposições constantes na legislação estadual e municipal concernentes às atividades aeroagrícolas.

3.2. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO SUA CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES:

- Mantenha o produto em sua embalagem original, sempre fechada.
- O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais.
- A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível.
- O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável.
- Coloque placa de advertência com os dizeres: **CUIDADO VENENO**.
- Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças.
- Deve haver sempre embalagens adequadas disponíveis, para envolver embalagens rompidas ou para o recolhimento de produtos vazados.
- Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções constantes da NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Observe as disposições constantes da legislação estadual e municipal.

3.3. INSTRUÇÕES EM CASO DE ACIDENTES:

- Isole e sinalize a área contaminada.
- Contate as autoridades locais competentes e a Empresa **ADAMA BRASIL S/A** - telefone de Emergência: 0800 400 7070.
- Utilize equipamento de proteção individual – EPI (macacão impermeável, luvas e botas de borracha, óculos protetor e máscara com filtros).
- Em caso de derrame, estanque o escoamento, não permitindo que o produto entre em bueiros, drenos ou corpos d'água. Siga as instruções abaixo:
 - **Piso pavimentado:** absorva o produto com serragem ou areia, recolha o material com auxílio de uma pá e coloque em recipiente lacrado e identificado devidamente. O produto derramado não deverá mais ser utilizado. Neste caso, consulte o registrante através do telefone indicado no rótulo para a sua devolução e destinação final.
 - **Solo:** retire as camadas de terra contaminada até atingir o solo não contaminado, recolha esse material e coloque em um recipiente lacrado e devidamente identificado. Contate a empresa registrante conforme indicado acima.
 - **Corpos d'água:** interrompa imediatamente a captação para o consumo humano ou animal, contate o órgão ambiental mais próximo e o centro de emergência da empresa, visto que as medidas a serem adotadas dependem das proporções do acidente, das características do corpo hídrico em questão e da quantidade do produto envolvido.
- Em caso de incêndio, use extintores DE ÁGUA EM FORMA DE NEBLINA, CO₂, PÓ QUÍMICO, ETC., ficando a favor do vento para evitar intoxicação.

06/08/2015

TROP NA

Folha Nº 409
 Proc. Nº 5503/98
 Rubrica: *NA*

3.4 PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM, ARMAZENAMENTO, DEVOLUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS E RESTOS DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:

EMBALAGEM RÍGIDA LAVÁVEL

LAVAGEM DA EMBALAGEM

Durante o procedimento de lavagem o operador deverá estar utilizando os mesmos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – recomendados para o preparo da calda do produto.

Tríplice Lavagem (Lavagem Manual):

Esta embalagem deverá ser submetida ao processo de Tríplice Lavagem, imediatamente após o seu esvaziamento, adotando-se os seguintes procedimentos:

- Esvazie completamente o conteúdo da embalagem no tanque do pulverizador, mantendo-a na posição vertical durante 30 segundos;
- Adicione água limpa à embalagem até ¼ do seu volume;
- Tampe bem a embalagem e agite-a, por 30 segundos;
- Despeje a água de lavagem no tanque pulverizador;
- Faça esta operação três vezes;
- Inutilize a embalagem plástica ou metálica perfurando o fundo.

Lavagem sob Pressão:

Ao utilizar pulverizadores dotados de equipamentos de lavagem sob pressão seguir os seguintes procedimentos:

- Encaixe a embalagem vazia no local apropriado do funil instalado no pulverizador;
- Acione o mecanismo para liberar o jato de água;
- Direcione o jato de água para todas as paredes internas da embalagem, por 30 segundos;
- A água de lavagem deve ser transferida para o tanque do pulverizador;
- Inutilize a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.

Ao utilizar equipamento independente para lavagem sob pressão adotar os seguintes procedimentos:

- Imediatamente após o esvaziamento do conteúdo original da embalagem, mantê-la invertida sobre a boca do tanque de pulverização, em posição vertical, durante 30 segundos;
- Manter a embalagem nessa posição, introduzir a ponta do equipamento de lavagem sob pressão, direcionando o jato de água para todas as paredes internas da embalagem, por 30 segundos;
- Toda a água de lavagem é dirigida diretamente para o tanque do pulverizador;
- Inutilize a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

Após a realização da Tríplice Lavagem ou Lavagem Sob Pressão, esta embalagem deve ser armazenada com a tampa, em caixa coletiva, quando existente, separadamente das embalagens não lavadas.

MRO
José Roberto Victor de Oliveira
Matrícula: 1580376
CONPICOASQ/DIQUA/IBAMA

06/08/2015

O armazenamento das embalagens vazias, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, ou no próprio local onde guardadas as embalagens cheias.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

No prazo de até um ano da data da compra, é obrigatória a devolução da embalagem vazia, com tampa, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida no ato da compra.

Caso o produto não tenha sido totalmente utilizado nesse prazo, e ainda esteja dentro de seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade.

O usuário deve guardar o comprovante de devolução para efeito de fiscalização, pelo prazo mínimo de um ano após a devolução da embalagem vazia.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA (NÃO CONTAMINADA)

ESTA EMBALAGEM NÃO PODE SER LAVADA

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

O armazenamento da embalagem vazia, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, no próprio local onde guardadas as embalagens cheias.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

É obrigatória a devolução da embalagem vazia, pelo usuário, onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida pelo estabelecimento comercial.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

DESTINAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS VAZIAS

A destinação final das embalagens vazias, após a devolução pelos usuários, somente poderá ser realizada pela Empresa Registrante ou por empresas legalmente autorizadas pelos órgãos competentes.

É PROIBIDO AO USUÁRIO A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DESTA EMBALAGEM VAZIA OU O FRACIONAMENTO E REEMBALAGEM DESTA PRODUTO.

APROVADO

[Assinatura]
Eng.º Roberto Victor de Oliveira
Matrícula: 1580376
CONPREGASQ/DIQUA/IBAMA

04/08/2025

TROP NA

Folha Nº 470
Proc. Nº 5503/98
Rubrica: [Assinatura]

EFEITOS SOBRE O MEIO AMBIENTE DECORRENTES DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DA EMBALAGEM VAZIA E RESTOS DE PRODUTOS

A destinação inadequada das embalagens vazias e restos de produtos no meio ambiente causa contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO

Caso este produto venha a se tornar impróprio para utilização ou em desuso, consulte o registrante através do telefone indicado no rótulo para sua devolução e destinação final.

A desativação do produto é feita através de incineração em fornos destinados para este tipo de operação, equipados com câmaras de lavagem de gases efluentes e aprovados por órgão ambiental competente.

TRANSPORTE DE AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS:

O transporte está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica, que inclui o acompanhamento da ficha de emergência do produto, bem como determina que os agrotóxicos não podem ser transportados junto de pessoas, animais, rações, medicamentos ou outros materiais.

4. RESTRIÇÕES ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPAIS:

De acordo com as recomendações aprovadas pelos órgãos responsáveis.

ADAMA BRASIL S/A

Gerente de Registro

Engº Agrº Andrey Gyorgy Filgueira de Araujo

CREA-DF-12377/D

EM BRANCO